**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 930/2011**

*“Homologa laudo de avaliação que específica”.*

**JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -** Fica homologado o **Laudo de Avaliação** proferido pela Comissão Especial constituída pelo Decreto nº 929/2011, o qual passa a fazer parte integrante e indissociável deste Decreto.

**Parágrafo Único** - As Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, de Administração e de Finanças ficam autorizadas a providenciar a expedição dos atos necessários à formalização da locação e cessão de uso do referido imóvel para empresa de confecção, para instalação de estabelecimento de produção, observadas as disposições legais em vigor, em especial aquelas da Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.**

***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE***

Prefeito Municipal

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, reuniu-se a **Comissão Especial** nomeada pelo **Decreto nº 929/2011**, do Município de Iguatemi-MS, na sua totalidade de membros, para proceder vistoria e avaliação do imóvel urbano localizado na av. Francisco Fernandes Filho, nº 1.515, Centro, em Iguatemi-MS, sendo um salão comercial em alvenaria, com área de 227,55 m², de propriedade de *Jair da Silva Xavier,* portador do RG nº 28.855.457-7/SSP/SP e do CPF nº 062.812.528-37, objeto da Matrícula nº 4.690 do CRI desta Comarca, para fins de locação e instalação temporária de indústria têxtil.

Levou-se em consideração para emissão do presente Laudo as características peculiares do imóvel, tais como as benfeitorias e infraestrutura existentes, a localização privilegiada, com pavimentação asfáltica e caçada, com acesso direto aos principais serviços públicos. Por fim, considerou-se também pesquisa sobre o valor de aluguel praticado na região e principalmente o fato de atender plenamente as necessidades estruturais para o fim a que se propõe.

Concluídos os trabalhos, esta Comissão, por consenso de seus membros, resolve estabelecer o valor mensal para locação do imóvel em **R$ 800,00 (oitocentos reais)**.

***SIDNEI MARCOS BOSCARIOLI***

Presidente

***MACIMIANO CLARO NOGUEIRA MOREIRA***

Membro

***FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA LIMA***

Membro